



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 315 DE 29 DE OUTUBRO DE 1993.

SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA ORÇAMENTÁRIA.

FRANCISCO MÁRIO SIMON, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente

L E I

Art. 1º - Ficam suplementadas no valor de CR\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros reais) as seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.2.0 - Material de Consumo 250.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, DO
TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL

3.1.2.0 - Material de Consumo 350.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

3.1.2.0 - Material de Consumo 800.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 200.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

4.3.5.1 - Amortização da Dívida Contratada .. 900.000,00

TOTAL CR\$ 2.500.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Artigo 1º a maior arrecadação, considerando a tendência do exercício com base no parâ-

F. M. S.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

.....

grafo 3º, do artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 29 de outubro de 1993.

Francisco Mário Simon

FRANCISCO MÁRIO SIMON

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 29/10/93

[Signature]
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO